

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170106110001

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE INTERNET BANKING, CAIXAS ELETRÔNICOS (AUTOATENDIMENTO), RECEBIMENTO EM GUICHÉ DE CAIXA E TRANSAÇÕES VIA PIX, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, SEM EXCLUSIVIDADE, ABRANGENDO O REPASSE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM MEIO ELETRÔNICO (MAGNÉTICO), DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.285/2024, de 08 de abril de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30314 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE INTERNET BANKING E/OU PIX	UNIDADE	180.000,00	R\$ 1,37	R\$ 246.600,00
2	30315 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE AUTO ATENDIMENTO (CAIXA ELETRÔNICO)	UNIDADE	20.000,00	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
					TOTAL: R\$ 275.200,00

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 - O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação, incluindo a justificativa da demanda, os critérios utilizados para definição dos quantitativos e demais elementos técnicos e administrativos, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e apresentados como anexo a este Termo de Referência.

2.2 - A análise quanto à existência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) está devidamente registrada no respectivo ETP, que integra este processo administrativo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais e socioambientais vigentes, aplicáveis ao setor financeiro, adotando medidas de sustentabilidade digital e operacional, tais como a priorização de meios eletrônicos para a prestação das informações e arquivos de retorno

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que o procedimento adotado é o credenciamento, cujo objetivo é permitir a habilitação de instituições financeiras individualmente consideradas, sem competição entre si, para prestação simultânea e não exclusiva dos serviços.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não se admite subcontratação das atividades objeto deste credenciamento, por se tratar de serviço financeiro prestado exclusivamente por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A execução deve ser realizada diretamente pela instituição credenciada.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não se aplica a exigência de carta de solidariedade para esta contratação, dado que o credenciamento não envolve consórcios, nem operações compartilhadas entre empresas distintas.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de credenciamento, de natureza contínua, sem risco financeiro direto ou adiantamento de recursos públicos, e cuja execução não demanda a imposição de garantias para assegurar a fiel prestação dos serviços.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não será exigida vistoria, uma vez que o objeto consiste em serviço bancário prestado por canais eletrônicos, presenciais e digitais próprios das instituições financeiras credenciadas, inexistindo instalações físicas pertencentes ao SAAE que necessitem de prévia visita técnica. As informações operacionais necessárias constam integralmente no Termo de Referência.

4.7 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.7.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes obrigarão-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas cabíveis para assegurar a confidencialidade, integridade e segurança da informação, nos termos das diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.8 - Requisitos de Qualificação

4.8.1 - Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar comprovação de:

- Habilidade jurídica;
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- E qualificação técnica, compatível com o objeto.

4.8.2 - As exigências de habilitação serão disciplinadas no Edital de Chamamento Público e observarão os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme previsto nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante, em volume e características compatíveis com o objeto.

4.9 - Do instrumento contratual

4.9.1 - Será exigida a formalização de contrato administrativo com cada instituição credenciada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas obrigatórias e as disposições específicas para execução, fiscalização e eventual rescisão.

4.10 - Das exigências gerais

4.10.1 - Os serviços prestados pelas instituições credenciadas deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência. A constatação de falhas, omissões ou inconformidades poderá ensejar a rejeição dos serviços e aplicação das penalidades cabíveis, conforme contrato.

4.10.2 - O valor unitário pago pela Administração à instituição credenciada corresponderá à efetiva prestação do serviço de arrecadação de cada fatura paga pelos usuários, sendo de responsabilidade da credenciada todos os encargos e custos operacionais decorrentes da execução do serviço.

4.10.3 - A prestação dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, continuidade, segurança e acessibilidade, prevenindo riscos operacionais e assegurando a integridade das informações e dos canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº 17.21110125-CR

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL 201
RUBRICA

disponibilizados à população.

4.10.4 - Todos os custos e responsabilidades relacionados à execução dos serviços, inclusive obrigações técnicas, operacionais, contratuais e legais, serão de responsabilidade da instituição credenciada. O SAAE efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme quantidade de arrecadações realizadas e valores pactuados contratualmente.

4.10.5 - Os serviços deverão ser entregues em pleno funcionamento, de forma completa e adequada ao uso pretendido, sem necessidade de ajustes ou complementações posteriores.

4.10.6 - A aceitação dos serviços prestados não exime a credenciada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, podendo a Administração exigir correção, ajuste ou reexecução dos serviços, sem custo adicional.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como os procedimentos a serem observados pela Contratada durante a execução.

As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que a execução ocorra de forma regular, eficiente e contínua, em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e os níveis de qualidade definidos pela Administração.

A seguir estão descritas as condições de execução, responsabilidades da Contratada e critérios de fiscalização e recebimento.

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços

5.1.1. A Instituição Bancária credenciada prestará serviços de arrecadação de faturas e demais receitas emitidas pelo SAAE de Quixeramobim, de acordo com as especificações do presente termo e minuta do contrato a ser firmado.

5.1.2. A prestação dos serviços de arrecadação, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, será realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

5.1.3. As receitas oriundas dos recebimentos de contas deverão ser creditadas, pelo Banco credenciado, na conta estabelecida pelo SAAE, com registros identificáveis que permitam rastreabilidade e conciliação automática das receitas arrecadadas

5.1.4. São obrigações da Instituição Credenciada: cumprir integralmente os requisitos técnicos e operacionais necessários para assegurar a regularidade e confiabilidade do processo de arrecadação, incluindo suporte operacional ao SAAE quando solicitado.

5.1.4.1. Receber tributos e demais receitas através do internet banking e autoatendimento (caixa eletrônico) em toda sua rede de agências, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do CONTRATO, bem como disponibilizar o recebimento por outros canais digitais que forem incorporados pela instituição.

5.1.4.2. Compete à Instituição Bancária:

5.1.4.2.1. Atualizar o cadastro, transmitindo à Administração arquivo magnético contendo as informações dos clientes incluídos e/ou excluídos, para que se efetuem os devidos acertos (parcial ou global) nos registros do SAAE.

5.1.4.2.2. Processar o arquivo magnético recebido do SAAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimento identificadas nos arquivos, desde que haja saldo suficiente na respectiva conta corrente.

5.1.4.2.3. Transmitir ao SAAE arquivo magnético retorno, contendo as informações sobre o processamento do movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo até o segundo dia útil após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

5.1.4.2.4. Repassar o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento, PODENDO SER OU GARANTINDO que os repasses sejam acompanhados de relatório sintético e ou analítico das receitas.

5.2 - Condições de execução dos serviços

5.2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pela Administração. A Contratada deverá garantir que todos os sistemas, acessos e integrações necessárias estejam plenamente operacionais para o início das atividades.

5.2.2 - A Contratada deverá assegurar a prestação contínua, regular e estável dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo estrutura operacional adequada, sistemas informatizados atualizados, ambiente seguro de processamento e os equipamentos tecnológicos necessários à execução das atividades contratadas. É obrigatório garantir disponibilidade mínima e evitar interrupções que comprometam o recebimento das receitas do SAAE.

5.2.3 - Em caso de falhas, interrupções, inconsistências técnicas ou execução inadequada dos serviços, a Contratada deverá realizar imediatamente todas as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Deverá ainda implementar procedimentos preventivos para evitar reincidências, garantindo confiabilidade e integridade dos dados financeiros.

5.2.4 - As atividades deverão ser executadas nos locais, horários e condições definidos pela Administração ou previamente ajustados entre as partes. Para atendimentos realizados de **forma online**, por meio da internet, o período de funcionamento deverá ocorrer entre no mínimo das **07h00 e 21h00**. O atendimento **presencial**, quando aplicável, deverá ser realizado nos horários oficiais de atendimento ao público adotados pela instituição.

5.2.5 - A Contratada deverá manter preposto ou responsável técnico devidamente habilitado, com conhecimento pleno dos serviços contratados, disponível durante todo o período de execução do contrato. Esse representante será o ponto de contato direto com a fiscalização do SAAE, sendo responsável por receber solicitações, prestar esclarecimentos, acompanhar ocorrências e validar ajustes operacionais.

5.2.6 - A Contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção, atualização e pleno funcionamento dos equipamentos, ambientes tecnológicos, plataformas digitais, sistemas bancários, softwares e demais insumos utilizados na execução dos serviços. Quaisquer itens defeituosos, obsoletos ou que comprometam a segurança, a eficiência ou a continuidade da prestação deverão ser substituídos ou corrigidos de imediato.

5.2.7 - Quando houver utilização de pessoal de apoio ou equipes técnicas, a Contratada deverá garantir que todos os profissionais estejam devidamente capacitados, treinados, identificados e aptos ao desempenho das atividades relacionadas à arrecadação, processamento de dados e transmissão de arquivos. Deverão ser observados os protocolos de segurança, sigilo financeiro e boas práticas de atendimento institucional.

5.2.8 - A Contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, bancárias, operacionais e legais aplicáveis à execução dos serviços, garantindo a integridade, autenticidade e segurança das informações. A contratada responderá integralmente por eventuais danos, prejuízos, falhas de processamento, perdas de dados ou incidentes decorrentes de ação, omissão ou falha operacional própria ou de seus prepostos.

5.3 - Fiscalização e responsabilidade da execução

5.3.1 - A Contratada será responsável pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou deficiências apontadas pela fiscalização.

5.3.2 - A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a execução, verificará o cumprimento das metas e realizará as medições periódicas, emitindo os respectivos atestos de conformidade.

5.3.3 - O recebimento e a medição dos serviços serão realizados de forma periódica, preferencialmente em base mensal ou conforme previsto no cronograma contratual. Para cada período, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo os quantitativos efetivamente processados, os valores correspondentes, as divergências eventualmente identificadas e a comparação com os dados disponibilizados pelo SAAE. A fiscalização emitirá relatório conclusivo validando a fidedignidade das informações e atestando os serviços prestados no período.

5.3.4 - A constatação de falhas na execução poderá ensejar glosas, descontos ou retenções proporcionais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 - Transição contratual

5.4.1 - Em caso de substituição da Contratada, poderá ser adotado procedimento de transição, visando garantir a continuidade e a transferência das informações e rotinas necessárias à nova empresa.

5.4.2 - A Contratada deverá colaborar integralmente durante a transição, prestando o suporte técnico e

administrativo necessário até a completa assunção dos serviços pela nova prestadora.

5.5 - Disposições finais sobre a execução

5.5.1 - Por se tratar de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a execução será acompanhada periodicamente pela Administração, por meio de relatórios de fiscalização, análises de conformidade, verificação dos dados processados e demais instrumentos de controle previstos no contrato. A Contratada deverá fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à validação dos serviços prestados.

5.5.2 - O contrato será considerado encerrado após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, incluindo a entrega dos relatórios finais, o repasse de informações necessárias ao encerramento e, quando aplicável, a conclusão da fase de transição ou migração para nova contratada, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo ao SAAE.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - A Contratada deve cumprir estritamente as especificações do Termo de Referência e do contrato. A Administração poderá solicitar informações e instituir planos de fiscalização para monitorar a execução e assegurar a conformidade, sendo vedada a criação de novas obrigações ou a ampliação do objeto sem comum acordo, **ressalvadas as solicitações corretivas em caso de falhas técnicas, operacionais ou disciplinares.**

6.17 - A Contratada deverá cumprir as normas legais e regulamentares vigentes à época da contratação, bem como as diretrizes internas aplicáveis ao objeto, desde que não impliquem alteração das condições pactuadas ou criação de obrigações adicionais que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer ajuste decorrente de novas exigências deverá ser previamente negociado entre as partes, ressalvadas as imposições estabelecidas em lei.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO N° 17.21110125-CR

SAAE DE QUIXERAMOBIM
S.FL. 21
RUBRICA

8.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 - Para fins de recebimento e liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos essenciais, tais como:

8.14.1 - prazo de validade do documento;

8.14.2 - data de emissão;

8.14.3 - dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 - período correspondente à execução dos serviços;

8.14.5 - valor devido;

8.14.6 - destaque das retenções tributárias aplicáveis.

8.15 - Caso haja erro na nota fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça o recebimento e a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que a Contratada realize as correções necessárias. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

8.16 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal, obtida mediante consulta on-line aos sistemas oficiais ou pela apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas de registro fiscal e cadastral para:

8.17.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

8.17.2 - identificar eventuais restrições impeditivas de contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.18 - Constatada irregularidade fiscal ou cadastral, a Contratada será notificada por escrito, devendo regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa no mesmo prazo.

Prazo de pagamento

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.20 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.21 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

8.27 - Após o transcurso de 1 (um) ano da data de assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme legislação vigente.

8.28 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - A contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com seleção do prestador de serviço a critério do beneficiário direto (usuário final), ou seja, o cidadão poderá optar, no momento do pagamento, por qualquer instituição financeira credenciada.

9.2 - Não haverá competição entre os credenciados, sendo garantida a possibilidade de adesão a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, durante toda a vigência do credenciamento.

9.3 - O pagamento será realizado proporcionalmente à quantidade de faturas efetivamente arrecadadas por cada instituição financeira, conforme os valores unitários estabelecidos no edital de credenciamento e aceitos



e amento por item, h
SIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO N° 17.21110125-CR

213
FL.
RUBRICA

pelas partes.

9.4 - A justificativa para o parcelamento por item, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais integram este Termo de Referência.

9.5 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social serão as usualmente aplicadas, conforme a Lei nº 14.133/2021, e estarão dispostas no edital.

9.6 - A qualificação econômico-financeira e técnica exigida será compatível com o objeto da contratação, devendo os interessados comprovar capacidade para prestar os serviços de arrecadação bancária nos moldes exigidos neste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor de **R\$ 275.200,00** (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) representa a estimativa anual elaborada pelo SAAE para fins de planejamento e definição do valor máximo aceitável da contratação, com base nos custos unitários estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo.

10.2 - A estimativa contempla todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, custos administrativos, operacionais e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

10.3 - O valor estimado possui caráter estritamente referencial, não constituindo garantia de demanda mínima nem obrigação de contratação integral do montante previsto. Os pagamentos serão realizados apenas sobre os serviços efetivamente processados e devidamente atestados.

10.4 - Como se trata de contratação por credenciamento, o valor estimado refere-se ao total previsto para o conjunto dos credenciados, sem divisão prévia de cotas ou limites individuais por instituição. Cada credenciado será remunerado conforme a quantidade de serviços efetivamente utilizada pelos usuários.

10.5 - A escolha da instituição credenciada a ser utilizada para pagamento, arrecadação ou processamento caberá exclusivamente ao beneficiário/usuário, não havendo interferência do SAAE nessa decisão. Portanto, a distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá de forma natural, de acordo com a livre opção dos usuários, sem garantia de volume mínimo para qualquer instituição.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.39.81 1899000000

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

12.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO N° 17.21110125-CR

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL 214
RUBRICA

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

13 - FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170106110001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 06110001 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a. a correta caracterização da necessidade;
- b. a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c. a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d. a vinculação da contratação às necessidades permanentes do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO e ao interesse público.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - O(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO identifica a necessidade de contratação de serviço(s) essencial(is) para garantir a continuidade e a eficiência de suas atividades institucionais. A inexistência, interrupção ou insuficiência desses serviços pode comprometer o desempenho operacional, afetando diretamente a qualidade e a regularidade das entregas à sociedade e o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medidas para viabilizar a execução dos serviços demandados, assegurando que sejam prestados de maneira adequada e eficiente, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

2.2 - Justificativa da contratação:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim (SAAE), como ente responsável pelo fornecimento e gestão dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, depende de processos eficientes de arrecadação de receitas para garantir a sustentabilidade econômica de suas operações. Em razão da abrangência territorial dos serviços prestados, que atingem tanto zonas urbanas quanto rurais, faz-se necessário disponibilizar canais diversificados, modernos e seguros para o recebimento das faturas emitidas aos usuários, de modo a facilitar o cumprimento das obrigações financeiras por parte da população atendida.

A ausência de uma estrutura abrangente de arrecadação bancária compromete diretamente a capacidade de o SAAE manter fluxo de caixa regular, afetando o planejamento financeiro, a execução de investimentos e a continuidade dos serviços. A centralização ou restrição de meios de pagamento acarreta dificuldades à população, resultando em inadimplência, aumento de custos operacionais com cobrança e, por consequência, desequilíbrio na gestão econômico-financeira da autarquia. Trata-se, portanto, de um problema de natureza estrutural e recorrente, que precisa ser solucionado com uma abordagem orientada à conveniência, acessibilidade e segurança para o cidadão.

É imperiosa a necessidade de dispor de múltiplas formas de arrecadação - incluindo guichê presencial, autoatendimento, internet banking e transações instantâneas via Pix -, considerando-se a heterogeneidade do público usuário, que varia em faixa etária, grau de letramento digital e acesso à infraestrutura bancária. Além disso, é essencial que os valores arrecadados sejam repassados de forma eletrônica, padronizada e tempestiva, conforme os padrões da FEBRABAN, possibilitando conciliação automatizada e prestação de contas eficaz. Tal solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria da gestão pública, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A população local é diretamente beneficiada pela contratação, uma vez que passa a contar com mais opções para o pagamento de suas contas de água, reduzindo deslocamentos, filas e restrições de horário bancário. A inclusão do Pix como modalidade de pagamento representa um avanço em termos de inclusão financeira, rapidez nas transações e eliminação de barreiras geográficas, especialmente em áreas onde há menor presença de agências bancárias físicas.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais e socioambientais vigentes, aplicáveis ao setor financeiro, adotando medidas de sustentabilidade digital e operacional, tais como a priorização de meios eletrônicos para a prestação das informações e arquivos de retorno

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que o procedimento adotado é o credenciamento, cujo objetivo é permitir a habilitação de instituições financeiras individualmente consideradas, sem competição entre si, para prestação simultânea e não exclusiva dos serviços.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não se admite subcontratação das atividades objeto deste credenciamento, por se tratar de serviço financeiro prestado exclusivamente por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A execução deve ser realizada diretamente pela instituição credenciada.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não se aplica a exigência de carta de solidariedade para esta contratação, dado que o credenciamento não envolve consórcios, nem operações compartilhadas entre empresas distintas.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de credenciamento, de natureza contínua, sem risco financeiro direto ou adiantamento de recursos públicos, e cuja execução não demanda a imposição de garantias para assegurar a fiel prestação dos serviços.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não será exigida vistoria, uma vez que o objeto consiste em serviço bancário prestado por canais eletrônicos, presenciais e digitais próprios das instituições financeiras credenciadas, inexistindo instalações físicas pertencentes ao SAAE que necessitem de prévia visita técnica. As informações operacionais necessárias constam integralmente no Termo de Referência.

4.7 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.7.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas cabíveis para assegurar a confidencialidade, integridade e segurança da informação, nos termos das diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4.8 - Requisitos de Qualificação

4.8.1 - Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar comprovação de:

- Habilitação jurídica;

- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- E qualificação técnica, compatível com o objeto.

4.8.2 - As exigências de habilitação serão disciplinadas no Edital de Chamamento Público e observarão os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme previsto nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante, em volume e características compatíveis com o objeto.

4.9 - Do instrumento contratual

4.9.1 - Será exigida a formalização de contrato administrativo com cada instituição credenciada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas obrigatórias e as disposições específicas para execução, fiscalização e eventual rescisão.

4.10 - Das exigências gerais

4.10.1 - Os serviços prestados pelas instituições credenciadas deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência. A constatação de falhas, omissões ou inconformidades poderá ensejar a rejeição dos serviços e aplicação das penalidades cabíveis, conforme contrato.

4.10.2 - O valor unitário pago pela Administração à instituição credenciada corresponderá à efetiva prestação do serviço de arrecadação de cada fatura paga pelos usuários, sendo de responsabilidade da credenciada todos os encargos e custos operacionais decorrentes da execução do serviço.

4.10.3 - A prestação dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, continuidade, segurança e acessibilidade, prevenindo riscos operacionais e assegurando a integridade das informações e dos canais disponibilizados à população.

4.10.4 - Todos os custos e responsabilidades relacionados à execução dos serviços, inclusive obrigações técnicas, operacionais, contratuais e legais, serão de responsabilidade da instituição credenciada. O SAAE efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme quantidade de arrecadações realizadas e valores pactuados contratualmente.

4.10.5 - Os serviços deverão ser entregues em pleno funcionamento, de forma completa e adequada ao uso pretendido, sem necessidade de ajustes ou complementações posteriores.

4.10.6 - A aceitação dos serviços prestados não exime a credenciada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, podendo a Administração exigir correção, ajuste ou reexecução dos serviços, sem custo adicional.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela unidade demandante, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), com base nas necessidades identificadas pela Administração.

A definição dessas quantidades levou em consideração critérios de natureza técnica, operacional ou administrativa, de modo a assegurar a compatibilidade com as demandas institucionais.

A equipe de planejamento considerou as informações constantes do DFD e seu(s) anexo(s) suficientes para subsidiar a presente contratação, razão pela qual não reproduz neste documento as justificativas utilizadas pela área demandante.

Destaca-se que, com o objetivo de evitar duplicidade de informações e conferir maior clareza e concisão ao presente documento, a relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e valores unitários estimados, está apresentada no item 7.2 - Especificação dos Valores por Item.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Diante da necessidade identificada, a Administração avaliou duas (02) soluções possíveis para resolver o problema da limitação de canais de arrecadação das contas de água e serviços correlatos, buscando promover

acessibilidade, regularidade no fluxo de caixa e melhoria na experiência do usuário.

Solução 01 - Arrecadação bancária descentralizada via instituições financeiras credenciadas

Consiste em possibilitar o pagamento das faturas emitidas pelo SAAE em instituições financeiras credenciadas, utilizando os seguintes canais: guichês de caixa, terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), internet banking e transações via Pix, conforme o padrão FEBRABAN. O repasse dos valores ocorre de forma eletrônica e padronizada, com posterior pagamento do serviço ao banco por fatura arrecadada.

Solução 02 - Arrecadação direta e presencial nas unidades do SAAE

Consiste na manutenção (ou ampliação) do modelo de recebimento de faturas diretamente nas sedes ou postos de atendimento do SAAE, com pagamento feito presencialmente, em dinheiro ou outros meios aceitos internamente, sem intermediação bancária.

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Diante dos dados extraídos, verificou-se a necessidade de aprofundar a análise comparativa entre as soluções disponíveis, a fim de garantir a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

Solução 01 - Arrecadação via instituições financeiras credenciadas

Vantagens:

- Oferece diversificação e capilaridade nos canais de pagamento, alcançando usuários em zonas urbanas e rurais.
- Reduz o deslocamento físico do cidadão, especialmente para pagamento via Pix e internet banking.
- Melhora a regularidade e previsibilidade do fluxo de caixa, com repasses eletrônicos rápidos.
- Facilita a conciliação bancária com o uso de padrões CNAB/FEBRABAN.
- Minimiza riscos operacionais e de manuseio de numerário pela Administração.

Desvantagens:

- Gera custo por fatura arrecadada, exigindo previsão orçamentária e controle mensal da execução.
- Exige gestão contratual ativa e fiscalização contínua das instituições financeiras habilitadas.
- Pode haver dependência tecnológica de sistemas bancários e necessidade de integração digital.

Solução 02 - Arrecadação direta e presencial pelo SAAE

Vantagens:

- Elimina o custo unitário por fatura arrecadada (sem intermediação bancária).
- Permite controle total pela Administração sobre o processo de recebimento.
- Dispensa integração tecnológica com sistemas externos.

Desvantagens:

- Requer estrutura física e pessoal próprio para atendimento e recebimento de valores.
- Gera riscos de segurança relacionados ao manuseio de numerário e transporte de valores.
- Limita a acessibilidade dos usuários, sobretudo em áreas mais afastadas ou com restrições de horário.
- Aumenta a inadimplência devido à falta de conveniência e opções de pagamento digital.
- Impacta negativamente a eficiência administrativa e a capacidade de expansão do serviço.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Após a análise detalhada das alternativas disponíveis, a Administração optou pela Solução 01 - Arrecadação bancária descentralizada via instituições financeiras credenciadas, considerando que essa alternativa apresenta maior vantajosidade econômica, eficiência administrativa e melhor alinhamento com as necessidades

institucionais do SAAE de Quixeramobim.

6.3.1 - Comparação entre as Alternativas

A avaliação técnica e administrativa demonstrou que a arrecadação direta e presencial nas dependências do SAAE (Solução 02) apresenta desvantagens operacionais significativas, tais como: limitação de horários de atendimento, exigência de estrutura física robusta, custos com pessoal e logística, risco operacional elevado relacionado ao manuseio de numerário e baixa capilaridade de atendimento ao público. Além disso, o modelo direto não contempla as exigências crescentes por acessibilidade digital, segurança da informação e meios eletrônicos de pagamento como o Pix, comprometendo a modernização da arrecadação.

A pesquisa de mercado realizada concentrou-se, portanto, na obtenção de preços e condições operacionais voltados à prestação de serviços bancários por instituições financeiras com estrutura digital e física compatível com o escopo, tendo em vista a indisponibilidade de soluções alternativas viáveis ou capazes de atender, de forma plena e tempestiva, a totalidade da demanda da Autarquia.

Dessa forma, optou-se pela solução que garante previsibilidade orçamentária, diversificação de canais de atendimento, controle operacional padronizado, segurança institucional e conveniência para o usuário final, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.4 - Conclusão

6.4.1 - Diversas entidades da Administração Pública vêm adotando soluções semelhantes à aqui proposta, baseadas no credenciamento de instituições financeiras para a arrecadação descentralizada de tributos e tarifas, em consonância com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Ao analisar as alternativas disponíveis, suas formas de execução, seus riscos e vantagens, ponderando-se os encargos operacionais e a experiência acumulada em contratações similares, conclui-se que o modelo mais adequado e vantajoso é aquele descrito na Solução 01 - Credenciamento bancário descentralizado, com repasse financeiro por fatura arrecadada.

É importante ressaltar que o modelo proposto já foi adotado pelo SAAE de Quixeramobim em contratações anteriores, especialmente com as instituições Banco do Brasil S.A. e Banco Bradesco S.A., por meio de procedimentos de credenciamento que permitiram a prestação simultânea dos serviços de arrecadação sem exclusividade, com resultados positivos em termos de eficiência, regularidade dos repasses e satisfação dos usuários. O processo pode ser consultado no Portal de Licitações dos Municípios administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neg/00000000000191/mun/146/versao/2025/des+Pessoa+Jur%EDdica

Tais experiências comprovam a eficácia e a aderência da solução às necessidades da Autarquia, servindo como base empírica para a manutenção da estratégia administrativa ora avaliada.

A definição quanto à modalidade de contratação será consolidada no Termo de Referência, considerando a natureza do objeto, o interesse público, a conveniência administrativa e o atendimento aos requisitos legais. O documento conterá os critérios técnicos, operacionais e de seleção, em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 275.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), o qual foi determinado com base em pesquisa de preços realizada em contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. A verificação de mercado foi conduzida por meio da coleta de preços, com o objetivo de garantir a adequação e a competitividade dos valores praticados, assegurando a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na contratação.

Importante destacar que os valores pesquisados têm caráter meramente referencial, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento e estimativa, conforme boas práticas de gestão e economicidade.

Além disso, as quantidades consideradas foram definidas com base:

1. no cadastro atualizado de beneficiados dos serviços prestados pelo SAAE;
2. no histórico de demandas dos últimos exercícios;
3. e na previsibilidade anual, projetada a partir de cálculos de consumo e utilização dos serviços pelo período de 12 meses.

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete um cenário realista, fundamentado no volume efetivo de usuários

atendidos e na tendência de utilização dos serviços, garantindo maior precisão ao planejamento e maior segurança à tomada de decisão.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

A tabela abaixo demonstra os itens que compõem o valor total estimado, considerando unidades, quantidades referenciais e valores unitários levantados na pesquisa de preços:

- As quantidades apresentadas são projetadas para um período de 12 meses, seguindo cálculos baseados na demanda anual estimada.
- Os valores unitários representam preços referenciais obtidos em pesquisa de mercado, podendo variar conforme condições de contratação e negociação futura.
- A composição final atende aos princípios da economicidade, eficiência e compatibilidade com a realidade operacional do SAAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30314 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE INTERNET BANKING E/OU PIX	UNIDADE	180.000,00	1,37	246.600,00
2	30315 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE AUTO ATENDIMENTO (CAIXA ELETRÔNICO)	UNIDADE	20.000,00	1,43	28.600,00
					TOTAL: 275.200,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução para suprir a necessidade descrita no presente Estudo Técnico Preliminar consiste no credenciamento de instituições financeiras, sem exclusividade, que possuam infraestrutura tecnológica e operacional compatível com os padrões da FEBRABAN, com vistas à prestação de serviços bancários de arrecadação de faturas de consumo de água e outros serviços emitidos pelo SAAE de Quixeramobim-CE.

A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de canais físicos e digitais, incluindo guichê de caixa, terminais de autoatendimento, internet banking e transações via Pix, com repasse eletrônico dos valores arrecadados e prestação de contas conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Sugere-se, portanto, como solução mais vantajosa, a adoção do modelo de credenciamento com pagamento por fatura arrecadada, observando as previsões orçamentárias vigentes e a padronização do objeto.

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que atestará os serviços mensalmente com base nos relatórios eletrônicos enviados pelas instituições credenciadas. Após a conferência e aprovação, a nota fiscal será encaminhada para liquidação e pagamento. Eventuais intercorrências ou inconsistências deverão ser corrigidas pela credenciada, sem ônus adicional.

8.2 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.2.1 - Os serviços bancários de arrecadação ora pretendidos são dotados de padrões técnicos de desempenho e qualidade amplamente definidos, baseados no padrão FEBRABAN (layout CNAB) e regulamentações do Banco Central do Brasil. São serviços amplamente disponíveis no mercado, prestados por diversas instituições financeiras com estrutura operacional padronizada, o que justifica sua caracterização como serviços comuns.

A definição clara de requisitos funcionais, canais de atendimento, obrigações de repasse, conciliação e prestação de contas, viabiliza a adoção de critérios objetivos de julgamento e execução, assegurando isonomia e previsibilidade contratual.

8.3 - Da vigência da contratação

8.3.1 - A vigência da contratação encontra-se prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e será consolidada no Termo de Referência e no instrumento contratual. A duração estimada é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e observada a vantajosidade da manutenção da contratação.

8.4 - Do caráter continuado da contratação

8.4.1 - A presente contratação possui caráter continuado, uma vez que se refere à prestação ininterrupta de serviços essenciais à manutenção da arrecadação de receitas da autarquia, os quais têm natureza periódica e

prevável. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento do SAAE, afetando sua sustentabilidade financeira e a prestação regular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A presente contratação será realizada sob a forma de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a habilitação de múltiplos interessados que atendam integralmente aos requisitos fixados no edital, sem exclusividade, e mediante remuneração por serviço efetivamente prestado.

9.2 - O modelo adotado não se confunde com o parcelamento do objeto por itens, lotes ou forma global, uma vez que não haverá adjudicação exclusiva a um único fornecedor, tampouco divisão técnica ou funcional do objeto entre partes distintas. Pelo contrário, todos os credenciados prestarão os mesmos serviços, simultaneamente, conforme a demanda gerada por terceiros (usuários finais).

9.3 - Trata-se de hipótese de credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em que o beneficiário direto da prestação (o usuário do SAAE) é quem escolherá, dentre os credenciados, a instituição onde deseja efetuar o pagamento de suas faturas.

9.4 - Essa estrutura confere maior acessibilidade à população, fomenta a competitividade entre os prestadores e permite que a Administração amplie os canais de arrecadação sem comprometer a isonomia e a economicidade. Portanto, não se aplica o conceito de parcelamento do objeto, sendo adotado modelo de credenciamento com pagamento por demanda atendida.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Com a implementação do credenciamento de instituições financeiras para a arrecadação descentralizada das contas de consumo emitidas pelo SAAE, espera-se ampliar significativamente os canais de pagamento disponíveis à população, promovendo maior comodidade, acessibilidade e adesão voluntária ao cumprimento das obrigações. A diversificação dos meios de arrecadação, incluindo o uso de tecnologias digitais, deverá refletir em menor inadimplência, aumento na regularidade dos recebimentos e melhoria do fluxo de caixa da autarquia.

Além disso, a utilização de padrões tecnológicos consolidados, como o FEBRABAN CNAB e a integração via arquivos magnéticos, permitirá maior agilidade na conciliação bancária e controle gerencial sobre os valores arrecadados. Com a entrada de instituições habilitadas para a prestação desse serviço sem exclusividade, também se fomenta a competitividade e se reduz a dependência de um único agente arrecadador, o que reforça a segurança institucional da operação.

O resultado final esperado é a elevação do desempenho financeiro e da governança administrativa do SAAE, com reflexos positivos na capacidade de investimento, manutenção e ampliação dos serviços de saneamento, em consonância com os princípios da boa administração pública e os compromissos assumidos com a universalização do acesso à água e esgoto.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a. Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações e condições contratuais aplicáveis.
- b. Planejamento da execução e fiscalização do contrato: Definição de cronograma, responsáveis, critérios de monitoramento e indicadores de desempenho.
- c. Análise da viabilidade orçamentária e financeira: Garantia da compatibilidade da contratação com a programação financeira e o orçamento disponível.
- d. Capacitação de agentes públicos: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a correta execução e conformidade da contratação.
- e. Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual e obtenção de pareceres, quando necessário, garantindo a adequação aos normativos vigentes.
- f. Análise de impactos ambientais e sociais (se aplicável): Avaliação prévia dos eventuais impactos e adoção de medidas mitigadoras, conforme a legislação pertinente.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem vínculo técnico, funcional ou operacional com o objeto deste credenciamento. Trata-se de procedimento autônomo, com escopo e execução independentes de outras contratações vigentes ou previstas no âmbito do SAAE de Quixeramobim-CE.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza imaterial e operacional dos serviços objeto desta contratação — centrados em plataformas digitais de arrecadação bancária — não se verificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes da sua execução.

13.2 - As exigências mínimas de responsabilidade socioambiental já estão previstas no item 4.1 deste ETP e serão reiteradas no Termo de Referência e nos instrumentos convocatórios.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações, premissas e análises reunidas durante a etapa de planejamento, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, sob a forma de credenciamento, demonstrando sua plena aderência às necessidades administrativas apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE.

14.2 - A solução proposta se mostra a mais eficiente e vantajosa à luz do interesse público, pois contempla a ampliação dos canais de arrecadação, a descentralização dos meios de pagamento, o atendimento universalizado ao cidadão e a melhoria da gestão financeira da autarquia, com reflexos diretos na continuidade e qualidade dos serviços de saneamento básico.

14.3 - Foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, acessibilidade e isonomia, conforme a Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologias consistentes para a definição do objeto, da estimativa de quantitativos e da escolha da melhor solução.

14.4 - Os documentos que fundamentam o presente estudo integram este ETP para todos os fins e acompanham o processo administrativo, ainda que não transcritos integralmente neste instrumento.

14.5 - Recomenda-se que este Estudo Técnico Preliminar seja reavaliado em caso de alterações no escopo, nas condições de mercado ou nas diretrizes estratégicas da Administração, a fim de assegurar sua atualidade, pertinência e aderência à demanda institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170106110001

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE INTERNET BANKING, CAIXAS ELETRÔNICOS (AUTOATENDIMENTO), RECEBIMENTO EM GUICHÊ DE CAIXA E TRANSAÇÕES VIA PIX, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, SEM EXCLUSIVIDADE, ABRANGENDO O REPASSE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM MEIO ELETRÔNICO (MAGNÉTICO), DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE.

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa quantitativa	Elaboração do DFD com dados genéricos, sem análise histórica ou projeções realistas	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD com a área requisitante; utilizar estatística histórica atualizado	Complementar ou revisar as informações antes do envio para deliberação superior	Setor Demandante / Equipe de Planejamento
2. Elaboração deficiente do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Justificativas incompletas ou análise superficial de alternativas viáveis	Média	Médio	Médio	Realizar revisão técnica do ETP antes da formalização; validar com mais de um setor	Ajustar justificativas e reavaliar alternativas antes da conclusão do planejamento	Equipe de Planejamento
3. Cotação de preços imprecisa ou inválida	Utilização de fontes desatualizadas ou metodologia inadequada	Baixa	Alto	Médio	Utilizar ao menos três fontes válidas (painéis oficiais, contratos similares, mercado direto)	Recalcular estimativa e republicar o aviso, se necessário, com nova base de preços	Equipe de Pesquisa / Equipe de Planejamento

4. Inconsistência no Termo de Referência	Exigências excessivas, omissões técnicas ou ausência de critérios de credenciamento	Média	Médio	Médio	Garantir revisão cruzada e validação do TR com foco em clareza e exequibilidade	Corrigir o TR antes da publicação, ajustando especificações técnicas e critérios de habilitação	Equipe de Planejamento
5. Insuficiência ou indisponibilidade orçamentária	Alocação inadequada ou remanejamento de recursos antes da formalização	Média	Médio	Médio	Verificar e reservar orçamento antes da formalização do processo e publicação do aviso	Buscar readequação orçamentária ou replanejar o escopo se os recursos forem realocados	Setor Orçamentário / Ordenador de Despesas

2.2 - Riscos na Etapa de Seleção e Credenciamento

RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Não conformidade com as condições do credenciamento	Credenciado pode descumprir cláusulas como prazos de repasse ou padrões técnicos FEBRABAN	Média	Alto	Alto	Estabelecer cláusulas claras no edital de credenciamento, com prazos, penalidades e condições técnicas objetivas	Aplicar sanções administrativas previstas e suspender credenciado inadimplente, acionando outros da lista habilitada	Comissão de Credenciamento / Fiscal do Contrato

2. Preço por serviço arrecadado incompatível com os valores praticados no mercado	Oscilações ou de não na de distorções de mercado captadas pesquisa preços	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços atualizada com base em contratos semelhantes (inclusive de outras Administrações)	Reavaliar valores por meio de novo estudo técnico e republicar novo chamamento, se necessário	Equipe de Planejamento / Comissão de Credenciamento
3. Credenciado sem a qualificação técnica necessária	Falhas na análise documental ou atestados genéricos de experiência	Baixa	Médio	Baixo	Exigir atestados técnicos de órgãos públicos ou instituições relevantes, compatíveis com o objeto	Descredenciar participante e aplicar penalidades previstas	Comissão de Credenciamento / Fiscal do Contrato
4. Documentação de habilitação inconsistente ou incompleta	Credenciados podem apresentar certidões vencidas ou omissões documentais	Média	Médio	Médio	Definir requisitos objetivos e verificar com rigor técnico os documentos exigidos	Conceder prazo de regularização, conforme edital, ou prosseguir com os demais credenciados habilitados	Comissão de Credenciamento

5. Risco de judicialização do procedimento de credenciamento	Participantes não selecionados podem recorrer ao Judiciário ou órgãos de controle	Baixa	Alto	Médio	Garantir total aderência ao marco legal (Lei nº 14.133/2021) e fundamentação dos atos no processo	Acionar a assessoria jurídica para elaboração de resposta e defesa técnica do processo	Comissão de Credenciamento / Assessoria Jurídica
--	---	-------	------	-------	---	--	--

2.3 - Riscos na Gestão do Instrumento de Credenciamento

RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Atraso no repasse das informações arquivos magnéticos	O credenciado pode não enviar os arquivos CNAB (FEBRABAN) nos prazos definidos, dificultando a conciliação bancária	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos claros no termo de credenciamento, exigir envio automatizado e padronizado	Aplicar penalidades e suspender temporariamente o credenciado até regularização	Fiscal do Contrato / Equipe de TI

2. Inadimplência do credenciado	O credenciado pode não realizar o repasse financeiro no prazo estipulado	Baixa	Alto	Médio	Avaliação prévia da capacidade operacional e financeira dos credenciados, exigência de reputação bancária consolidada	Suspensão do credenciado e de acionamento de mecanismos de responsabilização	Gestor Contrato do
3. Inexecução parcial do objeto	O credenciado pode restringir canais de pagamento prometidos (ex.: não ofertar PIX, autoatendimento ou limitar agências)	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização dos serviços prometidos em todas as modalidades previstas no edital	Advertência, suspensão eventual e descredenciamento	Gestor / Fiscal do Contrato
4. Falhas na qualidade do serviço prestado	Pode haver instabilidade nos sistemas, não compensação de boletos pagos ou erros nos dados repassados	Média	Alto	Alto	Exigir SLA de desempenho e padrões FEBRABAN no edital; prever testes operacionais prévios	Substituir credenciado ou redistribuir a demanda entre os demais habilitados	Fiscal do Contrato / Suporte Técnico

5. Alterações nos valores unitários de pagamento por serviço arrecadado	Variações econômicas podem ensejar pedido de revisão do valor pago por fatura recebida	Média	Médio	Médio	Prever condições claras de reajuste e limites de revisão no edital, conforme Lei nº 14.133/2021	Análise técnica e emissão de termo aditivo se for juridicamente cabível	Setor Financeiro / Gestor do Contrato
6. Falhas na fiscalização e controle das faturas recebidas	Pode haver divergência entre os pagamentos efetivados e os valores cobrados pelos credenciados	Média	Alto	Alto	Implantar rotina de conciliação mensal automatizada; designar fiscal responsável e equipe de apoio	Reprocessar a conferência, glosar valores indevidos e notificar credenciado	Fiscal do Contrato / Controle Interno
7. Rescisão do credenciamento sem amparo legal	A exclusão de credenciado sem motivação técnica ou jurídica pode gerar passivos	Baixa	Médio	Baixo	Seguir os princípios da motivação e do contraditório; consultar a assessoria jurídica antes da exclusão	Elaborar relatório circunstanciado e registrar processo com respaldo jurídico	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- Alta: Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- Média: Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- Baixa: Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- Alto: Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- Médio: Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- Baixo: Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

- Alto: Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- Médio: Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- Baixo: Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ Fiscalização contínua: Monitoramento da execução dos serviços prestados pelos credenciados, com acompanhamento das arrecadações e repasses, garantindo o cumprimento das condições do credenciamento.
- ✓ Acompanhamento das condições do credenciamento: Verificação constante da adequação das cláusulas e condições pactuadas, assegurando que os credenciados mantenham sua capacidade operacional e técnica.
- ✓ Treinamento e capacitação: Formação contínua das equipes responsáveis pela análise de documentação, fiscalização e recebimento dos serviços, especialmente para controle de arrecadação e repasses.
- ✓ Gestão de prazos e aplicação de penalidades: Monitoramento rigoroso dos prazos e obrigações dos credenciados, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- ✓ Acompanhamento do processo de credenciamento: Garantia de conformidade legal desde a fase de planejamento até a execução do objeto, com registro adequado de atos e decisões.
- ✓ Auditorias e verificações externas: Realização de auditorias internas ou externas para verificar a conformidade da arrecadação, repasses e prestação de contas.
- ✓ Atualização constante das equipes: Capacitação contínua das equipes da Administração envolvidas na gestão do credenciamento, assegurando alinhamento às normas legais e boas práticas administrativas.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos será realizado de forma contínua em todas as fases do processo de credenciamento — desde o planejamento até a fiscalização e eventual encerramento do vínculo com os credenciados.

A revisão periódica do Mapa de Riscos garante que as ações preventivas e contingenciais permaneçam eficazes e atualizadas conforme a realidade da contratação.

A atualização deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento: Mudanças no escopo, volume de faturas, critérios de credenciamento, ou estimativa de demanda;
- ✓ Na seleção dos credenciados: Questionamentos administrativos ou jurídicos que alterem o risco de judicialização ou invalidação do edital;
- ✓ Na execução do credenciamento: Aditivos, exclusão de credenciados, atrasos em repasses ou descumprimentos identificados;
- ✓ No encerramento: Avaliação final de desempenho, riscos efetivamente ocorridos e registro de aprendizados para aprimoramento.

A responsabilidade pelo monitoramento é compartilhada entre as áreas envolvidas: Equipe de Planejamento, Comissão de Seleção, Gestor do Credenciamento e Fiscais, conforme a etapa do processo.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos associados à execução do credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de faturas, fortalecendo os princípios da legalidade, eficiência e economicidade no âmbito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

Sua aplicação contribuirá para:

- Aumento da segurança jurídica e previsibilidade da gestão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº 17.21110125-CR

RAMOBIM

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 229
RUBRICA

- Redução de falhas e irregularidades;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Mesmo que o instrumento jurídico não seja um contrato formal, mas sim credenciamento, nota de empenho, carta-contrato ou outro previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações de mitigação e controle de riscos se aplicam integralmente, garantindo eficácia e responsabilidade na execução do objeto.